

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Constituição da República Portuguesa.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro.

Durante a prova será permitida, aos candidatos, a consulta da legislação.

7 — Classificação final — a classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{AC+PC}{2}$$

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
AC — avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — Local de trabalho — será na área do município.

10 — Remuneração mensal — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria de acordo com o novo sistema retributivo.

11 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

12 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização ou, se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

14 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Julho de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611042003

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 15 872/2007

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despachos de 9 de Julho de 2007 e no uso da competência que me confere a alínea a) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinei as seguintes reclassificações profissionais, nos termos e em cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, produzindo efeitos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Catarina Leal Silva Oliveira, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128 — reclassificada em operária (jardineira), escalão 1, índice 142;

Maria Leonor Leal Silva, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128 — reclassificada em operária (jardineira), escalão 1, índice 142;

Nuno Jorge Lopes Batalha, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128 — reclassificado em assistente administrativo, escalão 1, índice 199;

César Filipe Silva Ferreira, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128 — reclassificado em operário altamente qualificado (mecânico), escalão 1, índice 189.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

2611042019

Aviso n.º 15 873/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 8 de Agosto de 2007 e nos termos e no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado, precedendo concurso, Fernando José Moreira Camilo, fiscal municipal principal. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

2611042015

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 15 874/2007

Discussão pública

João José de Carvalho Taveira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento — processo n.º 4/2005, do prédio misto, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1931 (anterior 3519) na parte urbana, e sob o artigo 61-FFF, na parte rústica, da freguesia de Montargil, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 00708, da referida freguesia de Montargil, com a área de 54 250 m², sito no lugar de Foros do Mocho, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, requerida por Olival do Mocho — Investimentos e Gestão Imobiliárias, S. A., consistindo na constituição de 37 lotes, sendo 36 lotes destinados a habitação unifamiliar e um lote destinado a uso turístico.

Nos termos dos supracitados preceitos legais, da alteração da licença da operação de loteamento está sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias, com início ao 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o processo ser consultado na Secção de Obras Particulares, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente, a saber: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, aí podendo ser apresentadas, por escrito, reclamações, observações ou sugestões.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

2611042202

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 15 875/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados, nos termos previstos da conjugação dos n.ºs 1 do artigo 2.º, 2 do artigo 10.º e 1 do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 139.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), os seguintes contratos de trabalho a termo certo, atendendo a que se mantêm os motivos que originaram as referidas contratações, com os seguintes trabalhadores:

Sara Ramos Jacinto Espiridião, com as funções correspondentes às de técnica superior (geografia e planeamento regional), pelo prazo de três anos, ficando válido até 31 de Agosto de 2010.

Sérgio Roberto Marreiros Pinto, com as funções correspondentes às de técnico de informática, pelo prazo de três anos, ficando válido até 31 de Agosto de 2010.